



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Setembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1109

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/074/2013

Partes: Município de Congonhas X Preservar Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Adequação das planilhas em consonância com o edital e a repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2014, que corresponde a 8,5% (oito e meio por cento). Valor: R\$ 212.967,48. Data: 09/09/2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução das obras de sinalização turística e viária. TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 24/10/2014 às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 24/10/2014 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias – Presidente.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/068/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06/10/2014 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 06/10/2014 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CRENCIAMENTO PMC/003/2014

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC\009\2014- JULGAMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO – Habilitadas e Credenciadas as licitantes Laboratório de Análises Clínicas e Clínica Médica Ribeiro e Carvalho Ltda e Laboratório e MCN e MDN Ltda –ME.Congonhas, 22 de setembro de 2014. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/012/2014

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC\009\2014-ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – Desclassificadas as propostas das Licitante Matheus Vieira Prestação de Serviços Ltda, GC Engenharia Ltda, EA Empresa Associada de Construção Civil Ltda; Classificada em 1º lugar a proposta da licitante OSW Manutenção e Serviços Ltda, com o valor de R\$1.785.105,57.Congonhas, 22 de setembro de 2014. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/064/2014

Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Licitantes habilitadas e vencedoras: Arenna Informática Ltda. Itens: 6, 7, 9, 19, 22, 23 e 87; Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratório e Hospitalares Ltda.. Itens: 24, 25, 26, 27, 29, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 109, 110, 111, 120 e 123; Distribuidora JHF Ltda.. Itens: 125, 126 e 127; EC Machado Comercial e Serviços – ME.. Itens:



10, 11, 16, 18, 20, 33, 35, 36, 38, 65, 69, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 88, 91, 92, 103, 112, 118, 119, 121, 122 e 135; Inconfidência Instalações Comerciais Ltda. – ME. Itens: 17 e 21; Industrial Ferragens Ltda. – ME. Itens: 2, 48, 49, 50, 58 e 59; Lívia Cristina dos Santos Reis – EPP. Itens: 37, 42, 64, 66, 67, 70, 89, 96, 97, 104, 106, 113, 128 e 136; Multiplic Maquinas e Suprimentos EIRELI – ME. Item: 130; Santafé Distribuidora Ltda. – ME. Itens: 1, 4, 34, 60, 71, 80, 114, 116, 117 e 133; Sirley Martins Borges – ME. Itens: 5, 12, 31, 39, 40, 45, 51, 63 e 115; Space Informática e Móveis para Escritório Ltda. – ME. Itens: 3, 8, 13, 14, 15, 28, 30, 32, 41, 43, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 68, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 85, 86, 90, 93, 105, 107, 124, 129, 131, 132, 134, 137 e 138. Congonhas, 18/09/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/442, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ivanilce Cristina Lopes Carvalho, conforme requerimento online ERO- 3517-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Ivanilce Cristina Lopes Carvalho, matrícula 3326, Professor PEB I, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 22 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de setembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/443, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Substitui membros do Conselho de Programação da Rádio Educativa FM.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 32 do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, aprovado pelo Decreto n.º 5.188, de 10 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, no sentido de substituir membros do Conselho de Programação da Rádio Educativa,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, para cumprirem o restante do mandato referente ao triênio 2013/2016, do Conselho de Programação da Rádio Educativa FM, nomeados pela Portaria n.º PMC/420, de 21 de maio de 2013, conforme preceitua o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, aprovado pelo Decreto n.º 5.188, de 10 de novembro de 2010:

SÉRGIO RODRIGUES REIS, em substituição ao membro Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira, como representante da FUMCULT;

CRISTIANE APARECIDA MELO DE SOUZA, em substituição ao membro Cláudio Sudário Lopes Filho, como representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de setembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO CONCURSO: PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL – ANO 2014

O QUE É

Criado pela Lei 2.614, de 31 de maio de 2006, o Prêmio Professor Destaque Municipal é uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho



docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a LEI 3.047/2014 de 23 de junho de 2014.

QUEM PODE PARTICIPAR

Todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos -EJA, Creche e Centro de Estudos Supletivos - CESU.

CRONOGRAMA:

O que	Quando
Divulgação do Regulamento	23/09/2014
Eleição Professor Destaque Escolar	De 06 a 10/10/2014
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos/seqüências .	De 10 a 20/10/2014
Análise dos documentos enviados à comissão.	De 21 a 24/10/2014
Divulgação da lista de projetos/seqüências classificados para a Fase II.	27/10/2014
Apresentação do projeto/seqüência pelo professor.	28/10/2014 a 07/11/2014
Análise dos projetos/seqüências	De 28/10/2014 a 28/11/2014
Premiação	10/12/2014

PREMIAÇÃO

Professor Destaque Escolar: Certificado Honra ao Mérito

Professor Destaque Municipal: Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por categoria - Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, totalizando R\$9.000,00 (nove mil reais).

REGULAMENTO

1.ORGANIZADORA: Prefeitura de Congonhas – Secretaria Municipal de Educação.

2.PRÊMIO: O presente prêmio visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG.

3.PARTICIPAÇÃO: Poderão se inscrever todos os Professores que desenvolvam seus trabalhos em regência de turmas e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I;

III – Ensino Fundamental II.

3.1. A Creche participará na categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos participará na categoria Ensino Fundamental I e o CESU participará na categoria Ensino Fundamental II.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL: O período de inscrição e envio do projeto e ou da seqüência didática concorrente ao Prêmio Mérito Pedagógico “ Paulo Freire – 2014”, será entre os dias 10 a 20 de outubro de 2014, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.1. Antes de fazer a inscrição, os participantes deverão ler o Regulamento, disponível nos sites www.congonhas.mg.gov.br ou www.educacao.congonhas.mg.gov.br.

4.2. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, que estará disponível para Download nos sites www.congonhas.mg.gov.br ou www.educacao.congonhas.mg.gov.br, fornecendo os dados necessários para sua identificação pessoal.

4.3. As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente via internet, através do email institucional da escola a qual o professor destaque representará, para o endereço eletrônico premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br.

4.4. É de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos.

4.5 O ato de alocar a inscrição, os relatórios e o projeto no site premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br e aceitar todas as condições, declarando e garantindo estar de acordo com os requisitos descritos nas considerações finais deste regulamento constitui-se como professor destaque escolar concorrente ao Prêmio Mérito Pedagógico Paulo Freire.

4.6. A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

4.7. Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio da inscrição, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br informando à Organizadora. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para as inscrições.

4.8. As inscrições estão abertas para experiências escolares que tenham sido realizadas no ano letivo de 2014, sendo que cada participante poderá representar apenas uma instituição e inscrever apenas um trabalho.

4.9 A participação é pessoal e intransferível.

4.10. O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um educador e, nesse caso, devem ser mencionados no relato os demais autores (colaboradores) que devem estar cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo a isentar a Organizadora de qualquer responsabilidade.

4.11. A Organizadora premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

5. TRABALHO:

O projeto ou seqüência didática desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência educativa relacionada ao lema gerador: “GENTILEZA GERA GENTILEZA”.

5.1 Registro do Projeto/Seqüência

Corresponde à descrição do trabalho elaborado e desenvolvido pelo professor destaque escolar, preenchendo todos campos solicitados e de acordo com



o número máximo de caracteres disponibilizados .

5.1.1 Na guia INSCRIÇÃO, preencher os dados referentes a:

- Ata de Eleição do professor Destaque Escolar
- Dados de Identificação do Professor Destaque Escolar
- Breve descrição do Projeto.

5.1.2 Na guia RELATÓRIOS, preencher os campos:

- Relatório do Diretor
- Relatório do Pedagogo
- Relatório do Professor

5.1.3 Na guia PROJETO, preencher os dados referentes a:

- Apresentação
- Elaboração e Colaboradores
- Período de execução
- Abrangência
- Contexto
- Público alvo
- Justificativa
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Conteúdos Curriculares
- Metodologia
- Meta
- Recursos
- Executor e parcerias
- Orçamento
- Cronograma Físico
- Resultados Alcançados/Observados
- Avaliação
- Bibliografia

Anexos: Poderão ser alocadas no máximo 05 fotos devidamente legendadas (formato JPEG) e vídeos com duração máxima de 90 segundos em formatos (3gp, mp4, mpeg, avi ou wmv).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: Os trabalhos inscritos serão analisados por uma Comissão Especial, composta por membros indicados pela Organizadora, que selecionará os trabalhos conforme critérios estabelecidos no item 7 (sete) deste regulamento.

7. CRITÉRIOS: O candidato a Professor Destaque deverá atender os requisitos previstos no Decreto 5.919, de 08 de janeiro de 2014, a saber:

1. Ter desenvolvido projetos e/ou sequência didática significativa no corrente ano.
2. Ser regente de turma ou de aulas, na rede municipal de ensino;
3. Estar em atividade, até a data da eleição;
4. Não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;
5. Ter se destacado na regência de turmas ou aulas;
6. Ser reconhecido como inovador em sua prática docente;
7. Ter participado de cursos e programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou cursos autônomos aprovados pelo COMEC - Conselho Municipal de Educação de Congonhas;
8. Ter aplicado os conhecimentos adquiridos nos cursos de que trata o inciso anterior como estratégias do ensino-aprendizagem.

8 - ETAPAS: O Concurso Professor Destaque Municipal constará das seguintes etapas:

1ª ETAPA – DESTAQUE ESCOLAR

I - Divulgação do Regulamento do Mérito Pedagógico Paulo Freire por meio da Organizadora e Escolas;

II - Eleição do Professor Destaque Escolar por voto nominal e secreto dos professores e funcionários.

2ª ETAPA – DESTAQUE MUNICIPAL

I - Inscrição do Professor Destaque Escolar conforme descrito no item 4.1 deste regulamento.

II - Análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;

III - Divulgação da lista dos projetos aprovados conforme Regulamento no portal www.educacao.congonhas.mg.gov.br

IV - Análise do projeto ou sequência didática;

V - Apresentação, pelo Professor Destaque Escolar, do projeto/sequência didática por ele desenvolvido, à Comissão Especial.

3ª ETAPA – SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

A premiação dos vencedores e a divulgação do Professor Destaque Municipal, por categoria, ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2014, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, sendo obrigatório o comparecimento dos professores inscritos para recebimento da premiação.

9. DO PRÊMIO: Os ganhadores do Concurso Professor Destaque Municipal terão os prêmios creditados em conta cadastrada para recebimento dos vencimentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de solenidade de premiação.

9.1. Serão premiados:

Professor Destaque Escolar: Certificado de Honra ao Mérito.

Professor Destaque Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por categoria.

10. DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

10.1. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, *respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.*



10.2. A Organizadora desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.

10.3. Caso sejam verificados projetos idênticos, a Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

10.4. Os materiais que forem encaminhados por solicitação da Organizadora durante o processo de seleção, não serão devolvidos.

10.5. O participante declara, desde o ato de inscrição, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e ceder e transferir para a Organizadora, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais do autor dos trabalhos.

10.6. A autenticidade dos trabalhos enviados pelo participante será avaliada pela Comissão Especial, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

10.7. Caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

10.8. Caso seja constatado pela Organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

10.9. Ao participar desse Concurso, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.

10.10. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

10.11. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa que o Concurso se encontre.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Na condição de membros da Comissão Especial encarregada de realizar o concurso Professor Destaque Escolar Municipal, portaria Nº PMC/125, de 07 de fevereiro de 2014, os professores “Destaque Escolar” inscritos no concurso Professor Destaque Municipal deverão observar as seguintes instruções:
2. O projeto inscrito para concorrer ao Prêmio Destaque Escolar será avaliado pela Comissão em duas modalidades - Avaliação da Apresentação Oral e Avaliação do trabalho escrito (projeto ou sequência didática), que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho;
3. No trabalho escrito, cada membro da comissão avaliará o projeto inscrito conforme fichas disponíveis no ato da inscrição;
4. Na apresentação oral, cada professor classificado para a 2ª fase do concurso, será avaliado, quanto aos seguintes requisitos: domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais e apresentação estética do trabalho e outros;
5. A apresentação oral do projeto obedecerá à seguinte distribuição de tempo: 10 (dez) minutos para a apresentação oral pelo candidato e 10 (dez) minutos de arguição por membros da comissão para esclarecimentos sobre o trabalho.
6. Ao candidato não será divulgado a nota da apresentação oral após sua explanação.
7. A nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito e oral (com valor de 0 a 100 pontos)
8. A média final de cada candidato será calculada pela soma das notas dadas pelos membros da Comissão.
9. A avaliação será documentada em fichas de avaliação (Trabalho escrito e Apresentação Oral) constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da comissão, sem a identificação destes.
10. O candidato ao Prêmio Professor Destaque Escolar terá acesso às notas recebidas ao final da premiação dos vencedores, conforme decreto nº 5.919, de 08 de janeiro de 2014.
11. Ao professor concorrente ao “Prêmio Professor Destaque Municipal”, não é assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores (Membros da Comissão Especial encarregada de realizar o Concurso “Professor Destaque Municipal” – Ano 2014).
12. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br. Esse Concurso, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, a critério da Organizadora, mediante aviso no site www.educacao.congonhas.mg.gov.br

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON